ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1 009 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975

ALTERADO
Pela Lei 1878
20/12/89

Institui a Unidade Fiscal (UF) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "Salário Mínimo", utilizado como indicativo de cálculo de tributo e penalidades pecuni-árias na legislação tributária do Município, será substituída pela Unidade Fiscal (UF) .

§ 1º - Para os fins previstos neste artigo, Unidade Fiscal é a representação, em cruzeiros, de um determinado valor.

§ 2º - Fica fixado em cr$ 400,00 o valor da Unidade Fiscal.

§ 3º - O valor da Unidade Fiscal será obrigatóriamente corrigido no mês de dezembro de cada ano a partir de 1975 para vigorar no exercício seguinte, utilizando-se como indice para a correção de que trata este parágrafo, o que for estabelecido para o terceiro trimestre do ano anterior, em Portaria do Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, com vigência para o primeiro trimestre do exercício no qual vigorará a Unidade Fiscal corrigida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de dezembro de 1975

Lufrido Nascimento Oliveira.
LUFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário